

Boletim de Serviço

Nº 593, de 17 de Dezembro de 2024

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente / HUL-UFS

CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

EVELYN DE OLIVEIRA MACHADO

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

MARCONI DE ALMEIDA NASCIMENTO

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| Portaria nº 571, de 17 de dezembro de 2024..... | 11 |
| Portaria nº 572, de 17 de dezembro de 2024..... | 12 |
| Portaria nº 573, de 17 de dezembro de 2024..... | 13 |
| Portaria nº 574, de 17 de dezembro de 2024..... | 14 |
| Portaria nº 575, de 17 de dezembro de 2024..... | 15 |
| Portaria nº 576, de 17 de dezembro de 2024..... | 16 |
| Portaria nº 577, de 17 de dezembro de 2024..... | 17 |
| Portaria nº 578, de 17 de dezembro de 2024..... | 18 |
| Portaria nº 579, de 17 de dezembro de 2024..... | 19 |
| Portaria nº 580, de 17 de dezembro de 2024..... | 20 |
| Portaria nº 581, de 17 de dezembro de 2024..... | 21 |
| Portaria nº 582, de 17 de dezembro de 2024..... | 22 |
| Portaria nº 583, de 17 de dezembro de 2024..... | 23 |
| Portaria nº 584, de 17 de dezembro de 2024..... | 27 |
| Portaria nº 585, de 17 de dezembro de 2024..... | 31 |
| Portaria nº 586 de 17 de dezembro de 2024..... | 35 |
| Portaria nº 587, de 17 de dezembro de 2024..... | 38 |

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 571, de 17 de dezembro de 2024

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.016775/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EDNALDO ALMEIDA SOUZA, SIAPE: 222******, como Substituto da Chefia da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Portaria - SEI tem seus efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2024.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 572, de 17 de dezembro de 2024

Designa Substituta

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.009001/2022-34.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELLE MATOS NASCIMENTO, SIAPE 282******, como Chefe substituta da Unidade de Atenção Psicossocial do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, no período de 23 a 27/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 573, de 17 de dezembro de 2024

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.020317/2024-49.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MICHAEL SANTOS AZEVEDO, SIAPE 304******, como Chefe substituto da Unidade de Suporte Operacional do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, nos períodos de 30/12/2024 a 03/01/2025 e 06/01/2025 a 15/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 574, de 17 de dezembro de 2024

Designa Substituta

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.020340/2024-33.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **TATIARA REGINA SOUZA HENRIQUES, SIAPE 113******, como Chefe substituta da Unidade de Hotelaria do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, no período de 23 a 27/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 575, de 17 de dezembro de 2024

Designa Chefe Interino

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.019427/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA EDJANE DOS SANTOS, SIAPE 241******, como Chefe Interina da Unidade de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, de forma interina, até a finalização de Processo Seletivo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 576, de 17 de dezembro de 2024

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2034, de 05 de novembro de 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 1187, de 05 de novembro de 2021; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.011560/2024-76.

RESOLVE:

Art.1º Designar o colaborador **LUAN SILVEIRA DOS SANTOS, SIAPE 303******, como Chefe Substituto da Unidade de Gestão Estratégica do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, nos períodos de 30/12/2024 a 03/01/2025 e de 06/01/2025 a 12/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos na data da sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 577, de 17 de dezembro de 2024

Designa Substituta

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.004114/2024-13.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA CLÁUDIA SANTOS SIQUEIRA, SIAPE 126******, como Chefe substituta da Unidade de Reabilitação do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, no período de 16 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria - SEI tem seus efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2024.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 578, de 17 de dezembro de 2024

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.020251/2024-97.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MAURÍCIO ARAÚJO NASCIMENTO, SIAPE: 119 ******, como Substituto da Chefia do Setor de Gestão do Ensino do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 579, de 17 de dezembro de 2024

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.020328/2024-29.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, SIAPE: 104******, como Chefe substituto do Setor de Gestão do Ensino do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, no período de 30/12/2024 a 10/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria – SEI entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 580, de 17 de dezembro de 2024

Designa Substituta

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.020428/2024-55.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LARISSA RESENDE OLIVEIRA, SIAPE: 312******, como Chefe substituta da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-graduação, do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria – SEI entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 581, de 17 de dezembro de 2024

Designa Substituta

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.020309/2024-01.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LARISSA RESENDE OLIVEIRA, SIAPE: 312******, como Chefe substituta da Unidade de E-saúde, do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, no período de 23 a 27/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria – SEI entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 582, de 17 de dezembro de 2024

Designa Substituta

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.020447/2024-81.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LOURRANA TEIXEIRA SANTANA, SIAPE: 334******, como Chefe substituta da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico, do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, no período de 23 a 27/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria – SEI entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 583, de 17 de dezembro de 2024

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.019956/2024-61;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor Equipe de Fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº 529/2024, CT COMÉRCIO LTDA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **90.034/2024**, conforme consta no Processo SEI 23817.019956/2024-61.

GESTOR

| | NOME | SIAPE |
|------------|--------------------------------|---------|
| Titular | Michael Santos Azevedo | 304**** |
| Substituto | Tatiara Regina Souza Henriques | 113**** |

FISCAL

| | NOME | SIAPE |
|------------|----------------------------------|---------|
| Titular | Micael Geraldo Porfírio Oliveira | 128**** |
| Substituto | George dos Santos Júnior | 313**** |

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 584, de 17 de dezembro de 2024

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.019956/2024-61;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor Equipe de Fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº 547/2024, PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **90.034/2024**, conforme consta no Processo SEI 23817.019956/2024-61.

GESTOR

| | NOME | SIAPE |
|------------|--------------------------------|---------|
| Titular | Tatiara Regina Souza Henriques | 113**** |
| Substituto | Michael Santos Azevedo | 304**** |

FISCAL

| | NOME | SIAPE |
|------------|----------------------------------|---------|
| Titular | George dos Santos Júnior | 313**** |
| Substituto | Micael Geraldo Porfírio Oliveira | 128**** |

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos

comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 585, de 17 de dezembro de 2024

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.005002/2023-91;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor Equipe de Fiscalização do **Contrato nº 16/2024**, firmado com a empresa **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais (elementos de hardware e software) e serviços para a implantação de solução de hiperconvergência, conforme consta no Processo SEI 23817.005002/2023-91.

GESTOR

| | NOME | SIAPE |
|------------|---------------------------------------|---------|
| Titular | Marcos José Oliveira Dos Santos Filho | 342**** |
| Substituto | André Asebey Llanos | 304**** |

FISCAL TÉCNICO

| | NOME | SIAPE |
|------------|-----------------------------------|---------|
| Titular | Antunes Fernando Martins Da Silva | 340**** |
| Substituto | Claudenildo dos Santos | 303**** |

FISCAL ADMINISTRATIVO

| | NOME | SIAPE |
|------------|---------------------------|---------|
| Titular | Rose Mary Ribeiro | 313**** |
| Substituto | Leandro de Santana Santos | 327**** |

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;
- II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de

faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 586 de 17 de dezembro de 2024

**Alterar a Composição da Equipe de Planejamento da Contratação Permanente
Exercício 2024-2025**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.000218/2017-11

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação Permanente (EPCP) para atuar nos processos de Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares no âmbito do Hospital Universitário de Lagarto, UASG 155910, Processo Administrativo nº 23817.000218/2017-11, exercício 2024-2025, instituída pela **Portaria - SEI nº 322, de 02 de agosto de 2024.**

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Presidente: Thaynan de Menezes Souza, **IAPE:** 312****

Vice-Presidente: Jamesson Santos, **IAPE:** 299****

Secretária: Júlia Manuela Farias Santos, **IAPE:** 305****

| SETOR/UNIDADE A QUE REPRESENTA | MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTE |
|---------------------------------------|---|---|
| Setor de Farmácia Hospitalar | Thaiza Calumby de Lima, IAPE: 266**** | Helber Santos Assis IAPE: 313**** |
| Gerência de Assistência à saúde | Pedro Mateus de Souza Júnior, IAPE: 303**** | Mônica dos Santos Souza, IAPE: 312**** |
| Gerência de Assistência à saúde | Ândria Silveira Almeida, IAPE: 128**** | Juclessia Costa Lima, IAPE: 223**** |
| Gerência de Ensino e Pesquisa | Odon Bastos Linhares Júnior, IAPE: 313**** | José Lucas dos Santos, IAPE: 104**** |
| Unidade orçamentária/licitação | José Cleantes de Carvalho Junior IAPE: 116**** | Paulo Roberto Almeida do Nascimento, IAPE: 332**** |

| | | |
|--|--|---|
| Médicos | Marco Antonio Costa Carlos, SIAPE: 110**** | Igor Farias Campos Pereira, SIAPE: 100**** |
| Unidade de Cirurgia RPA /CME | Marcos Paulo Almeida Souza, SIAPE: 313**** | Alana Bispo Sousa, SIAPE: 110**** |
| Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques | Celia Regina Santos Dias, SIAPE: 129**** | Edjânia Cristina Bispo dos Santos, SIAPE: 304**** |

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades desta equipe de planejamento será até a formalização do Termo de Contrato com a empresa que será contratada.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das

atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º O prazo de vigência desta portaria é de 01 (um) ano.

Art. 7º O presente ato revoga designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 587, de 17 de dezembro de 2024

Altera Comissão Permanente de Gerenciamento de Custos Hospitalares

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e operacionalização do sistema de custos no Hospital Universitário de Lagarto, conforme as necessidades de gestão integral dos custos hospitalares;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.009229/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Gerenciamento de Custos Hospitalares, instituída através da Portaria - SEI nº 358, de 16 de agosto de 2023, com o objetivo de planejar, elaborar calendário, coletar dados, parametrizar e acompanhar as etapas de implantação do Sistema de Custos no Hospital Universitário de Lagarto.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo para compor a Comissão Permanente de Gerenciamento de Custos Hospitalares no Hospital Universitário de Lagarto:

Titular da Suprin - Manoel Luiz de Cerqueira Neto - SIAPE: 201****

Suplente da Suprin - Inajara de Moraes Peres - SIAPE: 005****

Titular da GEP - José Lucas dos Santos - SIAPE: 104****

Suplente da GEP - Lourrana Teixeira Santana - SIAPE: 334****

Titular da GAS - Francis Lucas de Carvalho Oliveira - SIAPE: 166****

Suplente da GAS - Paula Viviane Dantas de Menezes - SIAPE: 303****

Titular da GAD - Matheus Fontes Oliveira - SIAPE 306****

Suplente da GAD - Alison Menezes Batista - SIAPE 306****

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Gerente Administrativo, Marconi de Almeida Nascimento, SIAPE 187****, e secretariado por Alice Valéria Carregosa Silva, SIAPE 241**** que o substituirá em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I – Levantamento e gerenciamento das informações necessárias para a execução do Projeto de Custos, como por exemplo: serviços realizados por cada unidade, cadastros de servidores e empregados públicos, cadastros de especialidades, etc.;

II - Extrações de tabelas e outros dados do AGHU para a sincronização das informações com o sistema APURASUS;

III - Elaboração, preenchimento e validação das planilhas do APURASUS;

IV - Atender demandas da administração central relacionadas à implantação do sistema de custos; e

V - Mediação com as demais áreas do Hospital Universitário de Lagarto.

Parágrafo Único – Sempre que necessário, outras chefias poderão ser convocadas para contribuir com o projeto.

Art. 5º A Comissão estabelecerá, na medida em que for identificada a necessidade, a subdivisão das atividades a serem realizadas.

Art. 6º As reuniões da Comissão serão realizadas presencialmente ou remotamente por meio de vídeo conferência e poderá contar com a participação de membros externos, se necessário.

Art. 7º O Presente ato revoga designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO